

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação e execução de serviços de ambientação, compreendendo vasos ornamentais, plantas naturais, insumos, acessórios e demais materiais necessários à completa execução do objeto na sede do SENAR-SP, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:	Até o dia 26/08/2026, às 09h00.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	Dia 04/09/2026, às 14h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 04/09/2026, às 14h00.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:	Datas a serem previamente agendadas, conforme item 2 deste Edital.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	www.licitacoes-e.com.br
SITE PARA RETIRADA DO EDITAL:	www.licitacoes-e.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário Oficial de Brasília
CONTATOS:	licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (Pregoeiro)

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, os quais compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/>, torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação e execução de serviços de ambientação, compreendendo vasos ornamentais, plantas naturais, insumos, acessórios e demais materiais necessários à completa execução do objeto na sede do SENAR-SP, conforme as especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (Pregoeiro(a)).

As propostas comerciais serão recebidas até às **14h00 do dia 04 de setembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ocasião em que serão abertas às **14h00 do mesmo dia**.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá em **04/09/2026, às 14h00**.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, disponível no endereço www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação e execução de serviços de ambientação, compreendendo vasos ornamentais, plantas naturais, insumos, acessórios e demais materiais necessários à completa execução do objeto na sede do SENAR-SP, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Por se tratar de MENOR PREÇO GLOBAL, as propostas deverão contemplar os preços dos quantitativos de cada item descrito no Quadro geral do Termo de Referência, bem como, o preço total final.

1.3 Os quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência constituem os requisitos mínimos para atendimento da necessidade do SENAR-SP, devendo constar na Proposta Financeira.

1.4 Nos termos do Termo de Referência, considerando as características do objeto e os quantitativos previstos, estima-se para a contratação o valor global de **R\$ 35.716,76 (trinta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**.

1.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte, embalagens, utensílios, equipamentos, tributos, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

1.4 Da Dotação Orçamentária

1.4.1 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP dos exercícios de vigência de cada contrato.

2. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica prévia às instalações da sede do SENAR-SP, em datas a serem previamente agendadas junto ao Setor de Licitações e Contratos do SENAR-SP, pelo telefone (11) 3125-1333 ou pelo e-mail licitacao@faespsenar.com.br.

2.2 A visita técnica não é obrigatória e destina-se a fornecer subsídios para a elaboração da proposta, permitindo à licitante conhecer as condições, dimensões, acessos, riscos, distâncias e necessidades de cada, sendo emitido, ao final, o Atestado de Visita constante do Anexo VI.

2.3 A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento constante do Anexo VII, assumindo os riscos decorrentes dessa opção.

2.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, qualquer reclamação posterior ou pedido de acréscimo ao preço contratado sob a alegação de desconhecimento das condições locais, devendo a licitante, em caso de dúvida, utilizar-se da prerrogativa prevista no subitem 19.1 deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições de habilitação previstas neste Edital.

3.2 A regra é a execução direta do objeto pela contratada. É admitida, de forma excepcional e mediante prévia aprovação do SENAR-SP, a subcontratação parcial exclusivamente no transporte e entrega, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela coordenação, aquisição e qualidade dos itens e execução integral do objeto da contratação.

3.3 Não será permitida a participação de empresa:

- impedida de licitar ou contratar com o SENAR-SP;
- cuja falência haja sido declarada;
- reunida em consórcio, ou coligada a outra participante desta licitação, ressalvada a subcontratação excepcional prevista no subitem 3.2.

3.4 Não poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, a saber:

- a) empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo desligamento;
- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses contados de sua demissão ou desligamento, exceto quando decorrente de aposentadoria.

3.4.1 As vedações das alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

3.4.2 As vedações do subitem 3.4 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

3.5 Toda a documentação de habilitação deve ser da própria empresa que executará os serviços: se a licitante participar com os documentos da filial, será esta quem deverá executar os serviços e o mesmo se aplica à matriz.

3.6 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita a auditorias internas do SENAR-SP

e externas realizadas por órgãos de controle (TCU, CGU, entre outros), aplicáveis as sanções legais pertinentes em caso de inobservância da legislação que regule a matéria.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

4.2.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAR-SP, devidamente justificada.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico de licitações, implica a responsabilização legal pelos atos por eles praticados.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados data e horário-limite estabelecidos.

5.1.1 A informação dos dados de acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

5.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Durante o Pregão Eletrônico, o único canal de comunicação entre o licitante e o(a) Pregoeiro(a) é o chat disponibilizado no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, para troca de mensagens.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Se a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte comprovadamente, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada na forma especificada no item 11 deste Edital, mesmo que contenha restrição.

6.1.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogável por igual período a critério do SENAR-SP, para regularização da documentação.

6.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, facultando-se ao SENAR-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelas licitantes relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, justificando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o(s) vencedor(es);
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a sua aceitabilidade.

8.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo imediatamente informados do recebimento, horário, registro e valor de cada lance.

8.2.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação de autoria.

8.4 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema, seguido de período randômico de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão mediante aviso de fechamento iminente e transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, podendo, antes de anunciar o vencedor, encaminhar contraproposta ao proponente de menor preço.

8.6 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a) sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica (chat), divulgando data e horário da reabertura da sessão.

8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação.

8.8 Encerrada a etapa de lances, o proponente que apresentou o menor lance deverá encaminhar a proposta comercial e os documentos de habilitação constantes do item 11, no prazo de 3 (três) dias úteis, no formato físico ao Setor de Licitações e Contratos, na Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, Centro, São Paulo, CEP 01042-907, ou assinados e autenticados eletronicamente ao e-mail licitacao@faespsenar.com.br, conforme a MP 2.200-2/2001 e a Lei 12.682/2012.

8.9 Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar proposta que atenda ao Edital, podendo negociar condições mais vantajosas.

8.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será adjudicado ao autor da proposta de menor valor.

8.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

9.2 O SENAR-SP poderá levar em consideração a qualidade dos produtos, experiência e histórico da licitante e todo e qualquer outro fator que possa vir a interferir na prestação de serviço.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas de preços deverão ser acompanhadas das respectivas planilhas de quantitativos, preenchidas conforme modelo constante do Anexo II – “Planilha de Custos”, e do Anexo III – “Modelo de Proposta Comercial”, discriminadas por refeição, conforme o quadro consolidado de postos do Termo de Referência.

10.2 A proposta deverá indicar, no mínimo:

- a) descrição dos produtos ofertados;
- b) material dos vasos;
- c) dimensões dos vasos;
- d) especificação das plantas;
- e) porte das plantas;
- f) características dos suportes;
- g) descrição dos insumos;
- h) descrição da solução de iluminação;
- i) valor unitário dos itens, quando exigido pelo sistema;
- j) valor total da proposta.
- k) forma de pagamento nos termos do item 15 deste Edital

10.3 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

10.4 Ao formular e encaminhar a proposta de preços pelo sistema eletrônico, o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das demais especificações do Edital e seus anexos, o atendimento aos seguintes requisitos:

- será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- a proposta de preço remetida pelo sistema deverá consignar expressamente o PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO, assim entendido como a soma dos valores quantitativos descritos no Quadro geral do Termo de Referência;
- a proposta de preço deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- as propostas serão analisadas pelo pregoeiro, sendo desclassificadas as que não atenderem integralmente ao Termo de Referência (Anexo I);

- todos os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais;
- deverá constar da proposta comercial escrita a razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta corrente, responsável com CPF e e-mail para contato;
- ao final da disputa, o(a) pregoeiro(a) fixará prazo para que o licitante de menor preço envie a proposta comercial escrita, os documentos de habilitação e a planilha de custos ajustada ao preço de arrematação;
- o endereço para entrega da proposta comercial escrita e dos documentos de habilitação é a sede do SENAR-SP, na Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, conjunto B, Centro, São Paulo/SP, CEP 01042-907;
- o prazo de mobilização e início dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem formal de início;
- o preço constante da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance na disputa eletrônica, salvo tratativas do pregoeiro que resultem em preço menor;
- a proposta escrita deverá ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal da empresa, não devendo conter ressalvas, rasuras ou emendas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

11.1.2 No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.1.3 Deverá constar, obrigatoriamente, dentre suas atividades e objeto social, objeto compatível com o(s) serviço(s) pretendido(s).

11.2 Qualificação Técnica e Operacional

11.2.1 Apresentação sobre a licitante e serviços e/ou clientes já atendidos;

11.2.2 Indicação do preposto que ficará como responsável por acompanhar a execução dos serviços, entrega e ainda, ser o ponto focal de contato do SENAR-SP.

11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede e às filiais envolvidas na prestação dos serviços.

11.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. As licitantes não contribuintes deverão apresentar certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver.

11.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.3.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 8.212/1991.

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes do domicílio ou sede da licitante.

11.3.7 Certidão negativa de dívida ativa emitida pela Procuradoria-Geral do Estado, ou órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante.

11.3.8 Certidão negativa de dívida ativa emitida pela Procuradoria-Geral do Município, ou órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante.

11.3.9 Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

11.5 Outros Elementos

11.5.1 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em uma via, no original e/ou por cópia autenticada, ou ainda emitidos pela internet.

11.5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos em substituição às certidões solicitadas.

11.5.4 Toda a documentação apresentada deverá corresponder a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições de filiais centralizados na matriz, mediante documento comprobatório do órgão competente.

11.5.5 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade nelas consignado. Não havendo essa informação no próprio documento, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

11.5.6 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão considerados inabilitados, não sendo admitida a complementação posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.

11.5.7 Os documentos de habilitação deverão ser encadernados ou acondicionados em pasta, com respectivo índice, folhas numeradas e rubricadas.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso escrito e fundamentado, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor (art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR).

12.2 O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser complementado por memoriais dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacao@faespsenar.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.3 O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá manifestar-se no mesmo prazo recursal, que correrá automaticamente do fim do prazo recursal, no caso de pregão eletrônico.

12.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da manifestação prevista no subitem 12.3.

12.5 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Havendo recurso, caberá à autoridade competente, após sua deliberação, adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao respectivo licitante vencedor e homologará o processo.

14. DO CONTRATO

14.1 A Minuta de Contrato, constante do Anexo VII deste Edital, especificará o prazo e as condições para a prestação dos serviços.

14.2 O pregoeiro convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado durante seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, nos termos do art. 32, § 1º, do RLC.

14.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante: (i) a perda do direito à contratação; (ii) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação; e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-SP por até 5 (cinco) anos.

14.4 Na hipótese do subitem anterior, o SENAR-SP poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do contrato.

14.5 Os licitantes remanescentes convocados que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas penalidades previstas no subitem 14.3.

14.6 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes deste Edital, de seus anexos e da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

14.7 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e Termo Aditivo, conforme art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14.8 O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, no contrato, na lei e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.9 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, sob pena de não aceitação, sem que caiba à contratada inadimplente qualquer direito ou reclamação, nem qualquer indenização por parte do SENAR-SP.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente comprovado e aprovado e execução dos objetos da contratação.

15.2 A contratada deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número do Contrato correspondente, o período de referência e os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para a efetivação do pagamento.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para a execução dos procedimentos relacionados a esta licitação e à futura contratação.

16.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste procedimento licitatório e da execução contratual observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

16.3 O SENAR-SP poderá realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros vinculados às licitantes e à contratada, quando necessário:

- a) ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) à condução do procedimento licitatório;
- c) à formalização e execução contratual;
- d) ao exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou arbitral;
- e) ao atendimento de exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

16.4 As licitantes e a contratada responsabilizam-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5 As partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais acessados em razão deste procedimento licitatório e da execução contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital e no respectivo contrato.

16.6 Verificada a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando cabível, adotando todas as medidas necessárias para mitigar os impactos causados.

16.7 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá sujeitar a parte infratora às sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis.

17. DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A licitante declara conhecer e compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas aplicáveis relacionadas à prevenção e ao combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e práticas ilícitas.

17.2 A licitante e, se vencedora, a contratada, por si e por seus sócios, administradores, empregados, representantes e terceiros vinculados, comprometem-se a:

- i. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, a empregado do SENAR-SP, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ii. não praticar atos que atentem contra os valores do SENAR-SP;
- iii. não frustrar, fraudar, impedir, perturbar ou manipular, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- iv. comunicar imediatamente ao SENAR-SP qualquer situação, fato ou indício de prática irregular ou ilícita de que tenha conhecimento;
- v. tomar ciência do Código de Ética do SENAR-SP, disponível em sua página oficial na internet;
- vi. cumprir as demais políticas de integridade que venham a ser formalmente apresentadas pelo SENAR-SP.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as verbas do SENAR-SP, consignadas em seu orçamento.

18.2 O SENAR-SP poderá revogar ou anular, em decisão motivada, a presente licitação.

18.3 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

18.4 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

18.5 É facultado à Comissão de Licitação promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo suspender os procedimentos até a realização da diligência, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

18.6 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, bem como a total observância do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR e demais disposições legais aplicáveis.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio do e-mail licitacao@faespsenar.com.br, com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico.

19.2 Qualquer interessado poderá impugnar o Edital, no todo ou em parte, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico, precluindo-se toda a matéria nele constante após esse prazo.

19.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos.

19.4 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20. DO FORO

20.1 O Foro Central da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, é o competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006).

Anexo V - Atestado de Visita Técnica.

Anexo VI – Declaração em Caso de Não Realização da Visita Técnica.

Anexo VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

Wagner Ribeiro da Silva de Medeiros

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para ambientação composta de vasos ornamentais de alguns ambientes da sede do SENAR-SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade requisitante: Manutenção Predial

Responsável técnico: Setor de Obras

Local de execução: Sede do SENAR SP, localizado na Rua Barão de Itapetininga, nº 224, República, São Paulo/SP.

Valor estimado: R\$ 35.716,76.

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação e execução de serviços de ambientação, compreendendo vasos ornamentais, plantas naturais, insumos, acessórios e demais materiais necessários à completa execução do objeto.

1.2. A ambientação será realizada nos seguintes ambientes da sede do SENAR-SP:

- a) Presidência;
- b) Superintendência;
- c) Biblioteca;
- d) Refeitório.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais e insumos, bem como a mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, plantio, instalação, organização, limpeza e acabamento final necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de utilização.

1.4. O objeto deverá ser considerado como solução integrada de fornecimento e execução, não se limitando à aquisição isolada de vasos, plantas ou acessórios.

1.5. Os quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência constituem os requisitos mínimos para atendimento da necessidade do SENAR-SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade promover a ambientação dos espaços institucionais da sede do SENAR-SP, contribuindo para a valorização estética, organização e melhoria dos ambientes destinados às atividades institucionais, administrativas e de convivência.

2.2. A solução contempla o fornecimento de vasos, plantas ornamentais, insumos, suportes com rodízios, pontos de iluminação e os respectivos serviços de transporte, montagem, plantio, instalação e acabamento.

2.3. A contratação integrada dos materiais e serviços é necessária para garantir uniformidade na composição dos ambientes, adequada instalação dos elementos, correta execução do plantio e entrega dos espaços devidamente organizados e acabados.

2.4. O Estudo de Pesquisa de Mercado elaborado para a contratação considerou como escopo a ambientação da Presidência, Superintendência, Biblioteca e Refeitório, incluindo 43 vasos principais, 10 vasos decorativos, 17 plantas ornamentais, insumos, suportes com rodízios, três pontos de iluminação, transporte, montagem, plantio e mão de obra.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto caracteriza-se como contratação de solução composta por fornecimento de bens e prestação de serviços correlatos, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas internas aplicáveis ao SENAR-SP.

3.3. Para fins de julgamento, recomenda-se a adoção do critério de menor preço global, tendo em vista a natureza integrada do objeto.

3.4. A solução integrada busca assegurar que os materiais sejam fornecidos de forma compatível entre si e que sua instalação, montagem e disposição sejam executadas pela mesma empresa, possibilitando a entrega dos ambientes integralmente ambientados.

4. DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. Quadro geral

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Vaso grande tipo vietnamita, aproximadamente 69 cm (A) x 56 cm (L), cor bege	un.	15

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	Vaso grande tipo vietnamita, aproximadamente 64 cm (A) x 56 cm (L), cor bege	un.	8
03	Vaso médio tipo vietnamita, aproximadamente 56 cm x 49 cm	un.	6
04	Vaso médio tipo vietnamita, aproximadamente 40 cm (A) x 35 cm (L), cor bege	un.	4
05	Vaso pequeno tipo vietnamita, aproximadamente 39 cm x 28 cm	un.	10
06	Vaso de cerâmica nº 14, aproximadamente 22 cm	un.	1
07	Vaso de cerâmica branco, aproximadamente 30 cm	un.	1
08	Vaso de vidro tipo Italy, dourado com transparência	un.	3
09	Vaso de vidro tipo Italy, rosa claro	un.	2
10	Vaso de vidro tipo Italy, dourado	un.	3
11	Plantas ornamentais de grande porte	un.	3
12	Plantas ornamentais de médio porte	un.	4
13	Plantas ornamentais de pequeno porte	un.	4
14	Plantas ornamentais destinadas à cantina/refeitório	un.	4
15	Oliveiras preservadas destinadas à sala de gravação	un.	2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
16	Suportes com rodízios compatíveis com os vasos principais	un.	43
17	Kit de insumos para plantio e acabamento	conjunto	1
18	Pontos de iluminação embutidos em vasos	ponto	3
19	Serviços de transporte, descarga, montagem, plantio, instalação, movimentação, organização e acabamento	serviço	1

4.2. Os quantitativos acima foram estruturados a partir do orçamento de ambientação apresentado para os ambientes contemplados.

4.3. A proposta deverá contemplar todos os custos relacionados aos itens e serviços necessários à execução integral do objeto.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VASOS PRINCIPAIS

5.1. Os vasos principais deverão possuir padrão decorativo tipo vietnamita, com dimensões aproximadas às estabelecidas no quadro de quantitativos.

5.2. Serão admitidos vasos fabricados em polietileno, fibra ou material equivalente, desde que apresentem características de acabamento, resistência, aparência e qualidade compatíveis com a finalidade institucional.

5.3. A licitante deverá informar em sua proposta o material de fabricação dos vasos ofertados.

5.4. Não serão aceitos vasos que apresentem:

- a) trincas;
- b) rachaduras;
- c) deformações;
- d) manchas;
- e) falhas de acabamento;
- f) danos decorrentes de transporte;
- g) instabilidade;
- h) características incompatíveis com a utilização em ambientes internos.

5.5. As dimensões indicadas neste Termo de Referência são aproximadas, devendo ser preservada a proporção e o porte dos vasos previstos.

5.6. Não será admitida redução significativa de dimensões que descaracterize o porte especificado.

5.7. A pesquisa de mercado adotou como premissa vasos tipo vietnamita em polietileno, fibra ou material equivalente compatível com ambientes institucionais internos.

6. DOS VASOS DECORATIVOS

6.1. Os vasos decorativos deverão apresentar características compatíveis com as referências abaixo:

- a) 01 vaso de cerâmica nº 14, aproximadamente 22 cm;
- b) 01 vaso de cerâmica branco, aproximadamente 30 cm;
- c) 03 vasos de vidro tipo Italy, dourado com transparência;
- d) 02 vasos de vidro tipo Italy, rosa claro;
- e) 03 vasos de vidro tipo Italy, dourado.

6.2. As referências de modelos e denominações deverão ser entendidas como parâmetros de características estéticas e dimensionais, não implicando exigência de marca específica.

6.3. Serão aceitos produtos equivalentes que apresentem características, dimensões, acabamento e finalidade ornamental compatíveis com o especificado.

7. DAS PLANTAS ORNAMENTAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer 17 plantas ornamentais, distribuídas conforme quadro abaixo:

Porte/Destinação	Quantidade
Grande porte	3
Médio porte	4
Pequeno porte	4
Cantina/Refeitório	4

Porte/Destinação	Quantidade
Oliveiras preservadas – sala de gravação	2
Total	17

7.2. As plantas deverão ser naturais, salvo as oliveiras preservadas, e deverão ser fornecidas em condições adequadas de conservação, apresentação e sanidade.

7.3. Poderão ser utilizadas, conforme adequação ao ambiente, espécies como:

- a) Zamioculca;
- b) Espada-de-São-Jorge;
- c) Palmeira-ráfis;
- d) Palmeiras ornamentais;
- e) Bambu;
- f) Bambuzinhos;
- g) Costela-de-adão;
- h) Costela-de-elefante;
- i) Giboia;
- j) Peônia;
- k) Lírio-da-paz;
- l) Antúrio;
- m) Alfinete.

7.4. A relação acima constitui referência de espécies, devendo a escolha considerar disponibilidade e adequação às características de cada ambiente, conforme previsto no orçamento de referência.

7.5. A escolha definitiva das espécies deverá ser previamente alinhada com o responsável indicado pelo SENAR-SP.

7.6. As plantas deverão apresentar:

- a) aspecto saudável;
- b) ausência de sinais aparentes de pragas e doenças;
- c) folhas e caules em condições adequadas;

- d) porte compatível com o especificado;
- e) integridade decorrente do transporte e manuseio;
- f) boa apresentação estética.

7.7. Plantas entregues em condições inadequadas deverão ser substituídas pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

8. DOS INSUMOS PARA PLANTIO E ACABAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários à execução completa do plantio e acabamento dos vasos.

8.2. Deverão estar incluídos, no mínimo:

- a) terra orgânica;
- b) terra vegetal;
- c) manta de drenagem;
- d) casca decorativa;
- e) casca de árvore;
- f) pedras ornamentais;
- g) argila expandida;
- h) calcário;
- i) demais materiais necessários ao adequado plantio e acabamento.

8.3. Os insumos deverão ser compatíveis com as espécies utilizadas e com as características dos recipientes.

8.4. A relação dos insumos está baseada no orçamento utilizado para elaboração da pesquisa de mercado.

8.5. Os custos de todos os insumos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço proposto.

9. DOS SUPORTES COM RODÍZIOS

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer 43 suportes com rodízios, correspondentes aos vasos principais.

9.2. Os suportes deverão:

- a) ser compatíveis com as dimensões dos vasos;
- b) suportar adequadamente o peso do conjunto vaso/planta/substrato;
- c) permitir movimentação segura;

- d) apresentar estabilidade;
- e) possuir rodízios em perfeito funcionamento;
- f) não causar danos aos pisos;
- g) apresentar acabamento compatível com o ambiente.

9.3. Os suportes deverão ser instalados e disponibilizados juntamente com os respectivos vasos.

9.4. O fornecimento dos suportes com rodízios está previsto no orçamento de referência.

10. DA ILUMINAÇÃO

10.1. A contratação deverá contemplar a instalação de 03 pontos de iluminação embutidos em vasos.

10.2. A instalação deverá ser realizada de forma segura, organizada e compatível com as condições existentes no local.

10.3. A solução de iluminação deverá contemplar todos os materiais, componentes, acessórios e mão de obra necessários à sua instalação e funcionamento.

10.4. Antes da execução, a CONTRATADA deverá validar com o responsável indicado pelo SENAR-SP a localização exata dos pontos.

10.5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação sem causar danos às instalações existentes.

10.6. As especificações elétricas detalhadas dos pontos de iluminação deverão ser definidas pelo SENAR-SP por meio de orientação técnica.

11. DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO OBJETO

11.1. Estão incluídos no objeto, sem limitação:

- a) transporte dos materiais;
- b) deslocamento da equipe;
- c) carga e descarga;
- d) movimentação dos vasos;
- e) movimentação das plantas;
- f) movimentação dos insumos;
- g) montagem dos vasos;
- h) preparação para plantio;
- i) aplicação dos insumos;

- j) plantio;
- k) instalação dos suportes;
- l) instalação dos pontos de iluminação;
- m) posicionamento dos elementos nos ambientes;
- n) organização;
- o) limpeza;
- p) acabamento;
- q) retirada de embalagens e resíduos;
- r) demais atividades necessárias à entrega completa do objeto.

12. DA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

12.1. A execução deverá ser previamente agendada com o SENAR-SP.

12.2. A CONTRATADA deverá adequar a execução aos horários autorizados pelo SENAR-SP, de modo a minimizar interferências nas atividades da sede.

12.3. A movimentação dos materiais deverá ser realizada de maneira cuidadosa e organizada.

12.4. A CONTRATADA será responsável pela proteção dos pisos, paredes, portas, mobiliários, equipamentos, elevadores e demais instalações que possam ser afetados pela execução.

12.5. Ao término dos serviços, os ambientes deverão ser entregues:

- a) organizados;
- b) limpos;
- c) livres de embalagens e resíduos;
- d) com os vasos devidamente posicionados;
- e) com as plantas corretamente instaladas;
- f) com os suportes devidamente instalados;
- g) com os pontos de iluminação executados;
- h) com acabamento final adequado.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Considerando que a contratação envolve execução e instalação em ambientes existentes, a licitante poderá realizar visita técnica aos locais de execução, facultativa, mediante agendamento prévio com o SENAR-SP.

13.2. A visita técnica terá como finalidade permitir às licitantes conhecer as condições físicas dos ambientes, acessos, circulação, dimensões e demais características relevantes para elaboração das propostas.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 15 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Início.

14.2. O prazo deverá compreender todas as etapas necessárias à conclusão integral do objeto.

14.3. A entrega parcial dos materiais não será considerada conclusão do objeto, salvo se expressamente autorizada pelo SENAR-SP.

14.4. Eventual necessidade de alteração do cronograma deverá ser previamente submetida à fiscalização.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A licitante deverá apresentar proposta comercial para o objeto integral, observando os quantitativos e especificações deste Termo de Referência.

15.2. A proposta deverá indicar, no mínimo:

- a) descrição dos produtos ofertados;
- b) material dos vasos;
- c) dimensões dos vasos;
- d) especificação das plantas;
- e) porte das plantas;
- f) características dos suportes;
- g) descrição dos insumos;
- h) descrição da solução de iluminação;
- i) valor unitário dos itens, quando exigido pelo sistema;
- j) valor total da proposta.

15.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

15.4. Deverão estar incluídos no preço:

- a) materiais;
- b) plantas;
- c) vasos;

- d) insumos;
- e) acessórios;
- f) mão de obra;
- g) transporte;
- h) carga e descarga;
- i) deslocamentos;
- j) montagem;
- k) instalação;
- l) plantio;
- m) limpeza;
- n) tributos;
- o) encargos;
- p) seguros, quando aplicáveis;
- q) demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

16.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas.

16.3. A proposta que apresentar preço inferior, mas não atender às especificações mínimas do objeto, poderá ser desclassificada na forma prevista no instrumento convocatório.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Não serão aceitas propostas que:

- a) apresentem produtos incompatíveis com as especificações;
- b) omitam elementos essenciais à execução;
- c) não contemplem todos os custos necessários à entrega integral;
- d) apresentem quantitativos inferiores aos exigidos;
- e) apresentem condições incompatíveis com o edital.

17.3. Poderão ser solicitados documentos, catálogos, fichas técnicas, fotografias ou outros elementos comprobatórios das características dos produtos ofertados, quando necessários à análise da proposta.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com as características e complexidade da contratação, na forma estabelecida no edital.

18.2. Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, especialmente quanto a serviços de paisagismo, ambientação, fornecimento e instalação de plantas ornamentais, vasos ou serviços correlatos.

18.3. A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, evitando-se requisitos capazes de restringir indevidamente a competitividade.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foi elaborado Estudo de Pesquisa de Mercado com data-base de 11 de agosto de 2026.

19.2. A pesquisa considerou preços públicos de vasos, plantas ornamentais, suportes, insumos e referências para execução de serviços correlatos.

19.3. Foram estabelecidos três cenários de composição:

Cenário	Valor Global
Cenário 1 – faixa inferior	R\$ 32.022,24
Cenário 2 – faixa intermediária	R\$ 36.256,05
Cenário 3 – faixa superior	R\$ 38.872,00
Média dos cenários	R\$ 35.716,76

19.4. O valor estimado/máximo aceitável para a licitação deverá ser definido pela área responsável pela pesquisa de preços, de acordo com os procedimentos internos vigentes do SENAR-SP.

20. DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

20.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e adequação dos materiais e serviços fornecidos.

20.2. Os vasos, suportes e demais materiais que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o SENAR-SP.

20.3. As plantas deverão ser entregues em boas condições fitossanitárias e de apresentação.

20.4. Plantas que forem entregues em condições inadequadas deverão ser substituídas.

20.5. O prazo específico de garantia das plantas, dos vasos, dos suportes e dos serviços deverá ser de 90 (noventa dias).

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento será realizado após a conclusão dos serviços e conferência da conformidade do objeto.

21.2. Será verificado, no mínimo:

- a) quantitativo dos vasos;
- b) dimensões e características dos vasos;
- c) quantidade de plantas;
- d) porte e condições das plantas;
- e) quantidade e adequação dos vasos decorativos;
- f) fornecimento dos insumos;
- g) quantidade e adequação dos suportes;
- h) instalação dos pontos de iluminação;
- i) execução do plantio;
- j) posicionamento dos elementos;
- k) organização e limpeza dos ambientes.

21.3. Caso sejam identificadas irregularidades, o SENAR-SP poderá determinar a correção, substituição ou complementação do objeto.

21.4. As correções deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional.

21.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação do objeto.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo SENAR-SP.

22.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução;
- b) verificar a qualidade dos materiais;
- c) verificar os quantitativos;
- d) conferir a execução dos serviços;
- e) registrar ocorrências;
- f) solicitar correções;
- g) atestar a execução para fins de pagamento.

22.3. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) fornecer materiais novos e em perfeitas condições, quando aplicável;
- c) fornecer plantas em boas condições;
- d) disponibilizar equipe capacitada;
- e) fornecer ferramentas e equipamentos necessários;
- f) responsabilizar-se pelo transporte;
- g) responsabilizar-se pela carga e descarga;
- h) responsabilizar-se pela movimentação dos materiais;
- i) executar o plantio;
- j) realizar a instalação dos acessórios;
- k) realizar a instalação da iluminação;
- l) proteger as instalações do SENAR-SP;
- m) reparar danos decorrentes de sua atuação;
- n) manter os ambientes organizados;
- o) retirar resíduos e embalagens;
- p) atender às orientações da fiscalização;

- q) substituir materiais recusados;
- r) cumprir os prazos estabelecidos;
- s) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto;
- t) manter durante toda a execução as condições exigidas no edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-SP

24.1. São obrigações do SENAR-SP:

- a) disponibilizar as informações necessárias à execução;
- b) indicar os ambientes;
- c) orientar quanto ao posicionamento dos elementos;
- d) permitir acesso aos locais, observados os procedimentos internos;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) comunicar eventuais irregularidades;
- g) receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas;
- h) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais.

25. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

25.1. A CONTRATADA será responsável pelos danos que causar ao SENAR-SP ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizados.

25.2. A CONTRATADA deverá reparar, às suas expensas, danos causados a pisos, paredes, mobiliários, equipamentos, instalações ou demais bens do SENAR-SP durante a execução.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado após a conclusão do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pelo SENAR-SP.

26.2. O pagamento ficará condicionado ao aceite e atesto da execução pela fiscalização.

26.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos.

26.4. O prazo e demais condições de pagamento serão estabelecidos no Edital.

27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, no Edital e no instrumento contratual.

27.2. A aplicação de eventual penalidade observará o procedimento e as condições estabelecidas nas normas internas aplicáveis.

29. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

29.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para execução segura dos serviços.

29.2. Os profissionais deverão utilizar os equipamentos de proteção necessários às atividades desenvolvidas.

29.3. A movimentação dos vasos deverá considerar o peso dos recipientes, plantas e substratos, evitando riscos aos trabalhadores, usuários e instalações.

29.4. As instalações elétricas relacionadas aos pontos de iluminação deverão ser executadas de forma segura e organizada.

30. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

30.1. Os serviços serão executados na sede do SENAR-SP, localizada na:

Rua Barão de Itapetininga, nº 224, República, São Paulo/SP – CEP 01042-907.

30.2. Os ambientes contemplados são:

- a) Presidência;
- b) Superintendência;
- c) Biblioteca;
- d) Refeitório.

30.3. A distribuição final dos elementos poderá ser ajustada durante a execução, mediante orientação da fiscalização, desde que não implique alteração dos quantitativos contratados.

31. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

31.1. Constituem documentos de referência para a contratação licitável:

- a) Edital do Pregão Eletrônico;
- b) este Termo de Referência;
- c) Estudo de Pesquisa de Mercado.

31.2. O orçamento utilizado na fase de pesquisa de mercado contém a descrição dos vasos, plantas, insumos, acessórios e serviços que serviram de base para a definição do escopo.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto integralmente concluído, não sendo admitida a alegação de ausência de previsão de determinado material ou serviço que seja indispensável ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

32.2. Os materiais deverão ser compatíveis entre si e adequados à finalidade a que se destinam.

32.3. As referências de modelos, espécies, materiais e características constantes deste documento deverão ser interpretadas como requisitos técnicos mínimos e referências de qualidade, não devendo resultar em direcionamento para marca ou fornecedor específico.

32.4. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das especificações deverão ser esclarecidas previamente à apresentação das propostas, pelos meios previstos no Edital.

32.5. As situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas conforme as disposições do Edital, instrumento contratual e Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR aplicável ao SENAR-SP.

Estudo de Pesquisa de Mercado

Objeto: Fornecimento, montagem e instalação de ambientação com vasos, plantas ornamentais, insumos, acessórios e serviços correlatos.

1. Introdução

O presente Estudo de Pesquisa de Mercado tem por finalidade aferir a compatibilidade do valor apresentado para a ambientação dos espaços da Presidência, Superintendência, Biblioteca e Refeitório do SENAR-SP, considerando como referência o orçamento apresentado pela empresa Clara Flores Decor, CNPJ nº 62.212.526/0001-92, no valor global de R\$ 32.389,27.

Para a análise, foram considerados o escopo integral do orçamento recebido e preços públicos praticados no mercado para produtos de natureza semelhante, acrescidos de estimativas para insumos, logística, montagem, plantio, instalação e acabamento, quando não identificada referência pública integralmente equivalente ao conjunto contratado.

2. Escopo considerado

A pesquisa tomou por base os quantitativos e serviços constantes da proposta recebida, compreendendo:

- 43 vasos principais tipo vietnamita, em diferentes dimensões, sendo 23 de grande porte, 10 de médio porte e 10 de pequeno porte;
- 10 vasos decorativos em cerâmica e vidro;
- 17 plantas ornamentais, sendo 3 de grande porte, 4 de médio porte, 4 de pequeno porte, 4 destinadas à cantina/refeitório e 2 oliveiras preservadas para a sala de gravação;
- fornecimento de terra orgânica, terra vegetal, manta de drenagem, cascas decorativas, pedras ornamentais, argila expandida, calcário e demais insumos;
- suportes com rodízios para os vasos e instalação de 3 pontos de iluminação embutidos;
- transporte, deslocamento de equipe, descarga, plantio, montagem, aplicação dos insumos, movimentação dos materiais e acabamento final dos ambientes.

3. Metodologia da pesquisa

A pesquisa foi realizada em 11 de agosto de 2026, mediante consulta a preços publicamente divulgados por varejistas e empresas especializadas em vasos, plantas e jardinagem. Foram selecionadas referências com características e dimensões próximas às previstas no escopo, observando-se a variação decorrente de material, acabamento, porte, marca, quantidade, disponibilidade, frete e condição comercial.

Os cenários estimados foram elaborados com fundamento em consultas a preços públicos disponíveis no mercado, obtidos junto a empresas e fornecedores do segmento e devidamente identificados neste estudo. Ressalta-se que tais valores não decorrem de propostas comerciais formalmente direcionadas ao SENAR-SP, mas constituem referências públicas de mercado utilizadas para subsidiar a análise de compatibilidade e razoabilidade do preço apresentado.

4. Referências públicas de mercado

Empresa / fonte	Referência consultada	Preço público
MadeiraMadeira	Vaso de polietileno tipo vietnamita, 70 cm	R\$ 384,95
MadeiraMadeira	Vaso de fibra de vidro estilo vietnamita, 63 x 28 cm	R\$ 261,25
MadeiraMadeira	Vaso decorativo de polietileno, 70 cm	R\$ 150,90
Leroy Merlin	Suporte de madeira com rodízios, 40 x 40 cm	R\$ 69,90
Leroy Merlin	Suportes com rodízios para vasos - referências diversas	R\$ 58,90 a R\$ 124,90
Nordic Green	Palmeira-ráfis grande (Rhapis)	R\$ 559,90
Cobasi	Zamioculca natural - pote 24	R\$ 79,90
Cronoshare	Referência indicativa para execução de jardins/paisagismo	R\$ 150 a R\$ 600/m ²

As referências acima demonstram que há dispersão relevante de preços, principalmente nos vasos de maior porte. A variação decorre, em especial, do material de fabricação. Modelos em polietileno e fibra apresentam valores substancialmente inferiores aos vasos vietnamitas cerâmicos artesanais/importados.

Para efeito deste estudo, adotou-se como premissa a utilização de vasos de padrão decorativo tipo vietnamita em polietileno, fibra ou material equivalente, compatível com ambientes institucionais internos. Caso o escopo exija vasos cerâmicos vietnamitas artesanais/importados, será necessária nova aferição específica, pois essa alteração pode elevar significativamente o valor global.

5. Composições estimadas de mercado

A partir das referências consultadas, foram estruturados três cenários de mercado, mantendo-se os mesmos quantitativos e a abrangência funcional da proposta recebida. As diferenças refletem faixas de preço, acabamento, porte das plantas, acessórios, custos indiretos e execução.

Grupo de custo	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Vasos principais - 43 un.	R\$ 11.859,95	R\$ 13.250,00	R\$ 14.500,00
Vasos decorativos - 10 un.	R\$ 2.000,31	R\$ 2.450,00	R\$ 2.800,00
Plantas ornamentais - 17 un.	R\$ 4.443,48	R\$ 4.950,00	R\$ 5.300,00

Grupo de custo	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Suportes com rodízios - 43 un.	R\$ 7.763,65	R\$ 8.385,00	R\$ 8.600,00
Insumos para plantio/acabamento	R\$ 1.800,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.300,00
Iluminação - 3 pontos	R\$ 723,90	R\$ 850,00	R\$ 900,00
Transporte, montagem, plantio e mão de obra	R\$ 3.430,95	R\$ 4.171,05	R\$ 4.472,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 32.022,24	R\$ 36.256,05	R\$ 38.872,00

6. Quadro comparativo

Referência	Valor
Proposta recebida - Clara Flores Decor	R\$ 32.389,27
Cenário estimado 1 - faixa inferior	R\$ 32.022,24
Cenário estimado 2 - faixa intermediária	R\$ 36.256,05
Cenário estimado 3 - faixa superior	R\$ 38.872,00
Média dos cenários estimados	R\$ 35.716,76

A proposta apresentada pela Clara Flores Decor, no valor de R\$ 32.389,27, encontra-se dentro da faixa estimada de mercado, compreendida entre R\$ 32.022,24 e R\$ 38.872,00.

A média das três composições estimativas corresponde a R\$ 35.716,76. Comparativamente, a proposta recebida encontra-se aproximadamente 9,32% abaixo dessa média, além de permanecer muito próxima do cenário inferior apurado.

7. Análise da compatibilidade do preço

- A pesquisa evidencia variação significativa dos preços unitários dos vasos em razão do material, acabamento, marca e processo de fabricação.
- Considerando o padrão de vasos em polietileno, fibra ou material decorativo equivalente, bem como o fornecimento integral de plantas, insumos, rodízios, iluminação, transporte, plantio, montagem e acabamento, o valor recebido apresenta aderência à faixa de mercado construída.
- O orçamento de R\$ 32.389,27 está 1,15% acima do cenário inferior, 10,67% abaixo do cenário intermediário e 16,68% abaixo do cenário superior.

- A composição global também deve ser avaliada considerando que a contratação envolve solução integrada, com fornecimento e execução no local, não se limitando à simples aquisição unitária de vasos e plantas.

8. Conclusão

Diante das referências públicas consultadas e das composições estimativas elaboradas, conclui-se que o valor global de R\$ 32.389,27 apresentado pela empresa Clara Flores Decor encontra-se compatível com a faixa de mercado estimada para a execução do escopo considerado neste estudo.

Sob o aspecto econômico, o preço apresentado pode ser considerado razoável, uma vez que se encontra abaixo da média dos cenários estimados e próximo ao limite inferior da faixa apurada, sem evidência, nesta análise, de sobrepreço.

A conclusão está condicionada à manutenção das especificações e do padrão de materiais utilizados como premissa nesta pesquisa, especialmente quanto aos vasos tipo vietnamita. Recomenda-se que o material de fabricação seja expressamente definido antes da contratação, para assegurar equivalência entre o produto cotado e o produto efetivamente fornecido.

9. Fontes consultadas

MadeiraMadeira - Vaso de polietileno vietnamita 70 cm

<https://www.madeiramadeira.com.br/busca/vaso%20de%20polietileno%2070%20x78>

MadeiraMadeira - Vasos de fibra de vidro estilo vietnamita

<https://www.madeiramadeira.com.br/decoracao/vasos-decorativos-e-cachepos/22>

Leroy Merlin - Suporte de madeira para vasos com rodízios 40 x 40 cm

https://www.leroymerlin.com.br/suporte-de-madeira-para-vasos-botijao-com-rodas-40x40-cm-sem-pintura-neonx_1568551912

Leroy Merlin - Suportes para vasos

https://www.leroymerlin.com.br/suportes-de-chao/produto/Suporte_para_Vaso

Nordic Green - Palmeira Ráfia Grande

<https://nordicgreen.com.br/products/palmeira-rafia>

Cobasi - Zamioculca Planta Natural Pote 24

<https://www.cobasi.com.br/zamioculca-planta-natural-pote-24-3168076/p>

Cronoshare - Quanto custa fazer um jardim? Preços em 2026

<https://www.cronoshare.com.br/quanto-custa/fazer-jardim>

Data-base da pesquisa: 11 de agosto de 2026.

Nota metodológica: os valores utilizados neste estudo correspondem a ofertas públicas efetivamente disponibilizadas pelas empresas e fornecedores consultados na data da pesquisa, constituindo

referências concretas de preços praticados no mercado. Considerando que essas ofertas podem sofrer alterações quanto a preço, disponibilidade, frete, instalação, tributos, montagem, plantio, garantia, deslocamento e demais condições comerciais, foram utilizadas como parâmetro para composição da faixa de mercado e análise da compatibilidade do valor apresentado ao SENAR-SP.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
[USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

À Comissão Permanente de Licitação

Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2026

Local da prestação dos serviços: _____

Prezados,

Atendendo à convocação, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para execução dos serviços descritos no referido Edital.

Declaramos, expressamente, que:

- 1) a presente proposta comercial é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- 2) no valor proposto estão incluídos todos os tributos de quaisquer naturezas (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais) devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, bem como as demais despesas relacionadas à execução contratual;
- 3) temos pleno conhecimento do objeto, concordando, sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas pelo Edital e pelo Termo de Referência;
- 4) cumprimos todas as obrigações e requisitos descritos no Edital, assumindo responsabilidade integral pela realização dos serviços, inclusive quanto ao dimensionamento mínimo de equipes, equipamentos, uniformes e materiais previstos no Anexo I.

O valor mensal a ser pago nas condições definidas pelo Edital e sua Minuta de Contrato será de R\$ [algarismo e extenso], conforme Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo, perfazendo o valor global anual de R\$ [algarismo e extenso], correspondente aos serviços do Centro Técnico de [especificar].

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-SP

Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar – conjunto B – São Paulo – Capital

.....(nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada na
.....(endereço)....., declara, sob as penas da lei, que:

1. inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 14/2026 – SENAR-SP;
2. está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e do Termo de Referência, inclusive quanto ao dimensionamento de equipes, equipamentos e materiais mínimos exigidos;
4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

São Paulo,de.....de 2026.

Representante Legal (nome/assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar 123/2006)

Ao SENAR-SP

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
com endereço _____, neste ato representada por seu representante legal
_____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF
sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades legais, que se enquadra como microempresa
(ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do art. 3º, caput, I e II, da Lei Complementar
123/2006, bem como não se encontra sujeita às restrições descritas no § 4º do mesmo artigo 3º.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome completo do declarante)

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 14/2026

Lote: _____

_____, representante do SENAR-SP, atesta, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 14/2026, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, esteve visitando o Centro Técnico do SENAR-SP situado em _____, tomando conhecimento das condições locais.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Representante do SENAR-SP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
(emitida pela licitante – usar papel timbrado)

Ao SENAR-SP

A/C da Comissão Permanente de Licitação

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA,
sob as penas da lei, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, devidamente inscrito no CPF sob nº _____,
que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços,
independentemente de ter realizado a visita técnica no Centro Técnico do SENAR-SP situado em
_____, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no Edital
e seus Anexos e que sua proposta comercial contempla, integralmente, os requisitos identificados no Pregão
Eletrônico nº 14/2026

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

Obs.: O presente modelo deverá ser seguido na íntegra, sem inclusões, exclusões ou alterações.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/SP E _____.

De um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato, nos termos da Portaria em vigor, pelo Presidente do Conselho Administrativo, Tirso de Salles Meirelles, e por seu Superintendente, Fábio Sérgio Carrion, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____-____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2026 – Centro Técnico de _____, em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação e execução de serviços de ambientação, compreendendo vasos ornamentais, plantas naturais, insumos, acessórios e demais materiais necessários à completa execução do objeto na sede do SENAR-SP, estabelecidos no Edital, Termo de Referência e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de _____, conforme entregas e aprovações, descritos na Proposta Comercial.

2.2 No valor indicado no item 2.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, incluindo os bens móveis, mão de obra, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, tributos, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo operacional, supervisão, seguros, deslocamentos e quaisquer outros custos envolvidos ou aplicáveis, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum pagamento adicional.

2.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente comprovado e aprovado e execução dos objetos da contratação.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do SENAR/SP, CNPJ n.º 04.271.704/0002-30, e encaminhada ao endereço eletrônico contasapagar@faespsenar.com.br, contendo obrigatoriamente: (i) o número deste Contrato; (ii) o período de referência dos serviços; (iii) os dados bancários da CONTRATADA para crédito.

2.5 Em caso de irregularidade na nota fiscal, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso a partir da notificação e reiniciado integralmente após o recebimento do documento regularizado.

2.6 O atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE ensejará a incidência de correção monetária pelo IPCA e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

2.7 O pagamento não importa quitação de obrigações trabalhistas, correção de falhas ocultas ou aceitação definitiva de documentos irregulares.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do prazo de execução e conclusão dos serviços.

3.2 A prorrogação fica condicionada: (i) à avaliação favorável da execução contratual pelo Gestor do Contrato; (ii) à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; e (iii) à existência de dotação orçamentária e de vantajosidade econômica.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1 Os dispêndios financeiros decorrentes desta contratação estão disponíveis no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

- i. executar integralmente o objeto, com zelo, eficiência e dentro dos prazos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos, mantendo a continuidade e a segurança dos serviços;
- ii. selecionar, contratar, treinar, supervisionar, remunerar e substituir seus empregados, sendo a única empregadora, responsável por salários, benefícios, encargos e obrigações decorrentes das convenções coletivas aplicáveis a cada categoria profissional;
- iii. designar formalmente preposto com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE durante toda a vigência do Contrato, comunicando imediatamente qualquer substituição;
- iv. fornecer uniformes, EPIs, EPCs, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo operacional e demais recursos previstos no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE ou transferência de custo aos empregados;
- v. emitir e enviar a nota fiscal conforme requisitos do item 2.4, responsabilizando-se por eventuais erros ou omissões;

- vi. comunicar ao Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis qualquer ocorrência que possa impactar a execução dos serviços, e imediatamente em caso de risco grave ou iminente;
- vii. manter durante toda a vigência do Contrato, em situação regular, todas as certidões e documentos de habilitação exigidos à época da contratação, apresentando mensalmente a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal prevista no Termo de Referência;
- viii. responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- ix. manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, imagens, registros de acesso e dados a que tiver acesso em razão deste Contrato, comprometendo-se a não divulgá-los a terceiros sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive após o encerramento do Contrato;
- x. não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato sem anuência prévia e escrita do CONTRATANTE, ressalvada a subcontratação de transporte e entrega, nas condições previstas no Termo de Referência;
- xi. fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aplicáveis e equipamentos de higiene adequados à natureza dos serviços, exigindo e fiscalizando o seu uso efetivo, e apresentar ao CONTRATANTE, em periodicidade por este definida, os recibos individuais de entrega assinados pelos empregados, comprobatórios do fornecimento, substituição e reposição, sem prejuízo da manutenção de tais comprovantes em arquivo próprio pelo prazo prescricional aplicável;
- xii. manter controle de frequência e jornada de trabalho de seus empregados por meio de sistema de ponto eletrônico, biométrico ou outro mecanismo idôneo admitido pela legislação trabalhista, disponibilizando os respectivos registros ao CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de acompanhamento do cumprimento da jornada contratual e da legislação aplicável;
- xiii. apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS relativas aos empregados diretamente vinculados à execução do Contrato, mediante apresentação de folha de pagamento, guias de recolhimento (GPS e GFIP/eSocial), comprovantes de depósito do FGTS e comprovantes de pagamento de salários, vale-transporte e vale-alimentação, na forma e nos prazos definidos no Termo de Referência;
- xiv. manter disponível canal de comunicação (ouvidoria, canal de denúncias ou similar) para recebimento de reclamações, denúncias ou sugestões relacionadas às condições de trabalho dos empregados alocados na execução do Contrato, adotando as providências cabíveis e informando ao CONTRATANTE, quando pertinente, as medidas corretivas adotadas;
- xv. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho e das convenções e acordos coletivos aplicáveis, inclusive quanto a eventuais passivos, multas, indenizações e condenações judiciais ou administrativas, reconhecendo que a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, tem caráter preventivo e gerencial, não configurando ingerência na gestão de pessoal nem elidindo, ainda que parcialmente, a responsabilidade trabalhista integral da CONTRATADA;
- xvi. ressarcir o CONTRATANTE de quaisquer valores que este venha a ser condenado a pagar, em decorrência de responsabilidade subsidiária ou solidária reconhecida judicial ou administrativamente,

relativos a obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis;

- xvii. substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação do CONTRATANTE, qualquer empregado cuja conduta, capacitação ou condição de trabalho seja apontada como inadequada, insalubre ou em desacordo com a legislação trabalhista, sem prejuízo de eventual glosa ou aplicação de penalidade prevista no Contrato.
- xviii. selecionar e entregar os bens e itens contratados conforme qualidade propostas e aprovada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 — Obrigações do CONTRATANTE:

- i. efetuar o pagamento na forma e nos prazos estipulados na Cláusula Segunda;
- ii. designar formalmente um Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA qualquer substituição;
- iii. fornecer à CONTRATADA as informações, acessos e subsídios necessários à execução dos serviços, inclusive materiais institucionais expressamente excluídos do escopo, quando necessários;
- iv. comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para regularização antes de aplicar sanções;
- v. atestar as notas fiscais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, ou informar a rejeição devidamente fundamentada;
- vi. evitar ordens diretas de natureza trabalhista aos empregados da CONTRATADA, direcionando as demandas ao preposto;
- vii. exigir da CONTRATADA, como condição para o atesto da nota fiscal, documentos comprobatórios da integral quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários relativos aos funcionários que participam da execução do objeto do contrato;
- viii. consultar, ao menos anualmente, a existência de processos trabalhistas relevantes envolvendo a CONTRATADA perante os órgãos competentes, como subsídio à reavaliação do risco contratual;
- ix. reter, cautelarmente, o pagamento da fatura em que for identificada irregularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, comunicando o fato à CONTRATADA e concedendo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais e da possibilidade de consignação judicial dos valores, se necessário;
- x. orientar formalmente os gestores e prepostos internos alocados nos Centros Técnicos a não exercerem subordinação direta sobre os empregados da CONTRATADA, restringindo-se ao reporte de falhas de qualidade ou desempenho exclusivamente ao preposto ou supervisor designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O CONTRATANTE designará formalmente um Gestor do Contrato, que será responsável por:

- i. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências relevantes;
- ii. atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento;

- iii. comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais inconformidades e exigir a devida regularização;
- iv. instruir o processo de prorrogação, repactuação, aditamento ou rescisão, quando necessário.

7.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela correta execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes, nos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, observados os limites regulamentares.

8.2 O valor contratual poderá ser acrescido ou suprimido em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do Contrato, conforme art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, calculados sobre o valor inicial atualizado, mediante justificativa e Termo Aditivo.

10.3 Nenhuma alteração, acréscimo ou supressão ao objeto ou às condições contratuais terá validade sem o correspondente Termo Aditivo por escrito.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos de inadimplemento contratual pela CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- b) por acordo mútuo entre as partes, formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Constituem motivos para rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

- a) inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo posto essencial descoberto, atraso salarial reiterado ou risco à vida;
- b) subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia anuência escrita do CONTRATANTE, ressalvada a hipótese excepcional prevista no Termo de Referência;
- c) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução da CONTRATADA;
- d) prática de ato lesivo nos termos da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou qualquer conduta que contrarie os princípios de integridade do CONTRATANTE.

9.3 Em caso de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, descontados eventuais débitos, glosas, multas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, devendo cooperar na transição, entregar registros, inventários e bens do CONTRATANTE e manter a continuidade dos serviços pelo período determinado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais, às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

- a) advertência escrita, nas hipóteses de irregularidades de menor gravidade, com prazo para regularização;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- c) glosa dos valores correspondentes ao serviço não entregue ou de desempenho inferior apurados, independentemente da aplicação de sanção;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por período de até 3 (três) anos.

10.2 Os valores de multas e glosas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, executados da garantia contratual ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONFORMIDADE COM A LGPD

11.1 As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar na execução do Contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

11.3 Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, direta ou indiretamente, seja mediante distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que os contenham ou reflitam.

11.4 Caso a CONTRATADA seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

11.5 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer descumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, ou de qualquer violação de segurança no âmbito de suas atividades.

11.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento de multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE, resultantes diretamente do descumprimento das disposições desta cláusula.

11.7 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir seu cumprimento por si, seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA declara que conhece e se compromete a cumprir as disposições da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto n.º 11.129/2022, abstendo-se de praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que configure fraude ou corrupção na execução deste Contrato.

12.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA e seus representantes:

- i. oferecer ou prometer vantagem indevida a qualquer servidor, agente público ou representante do CONTRATANTE;
- ii. utilizar recursos do CONTRATANTE para financiar atividades políticas ou práticas ilícitas;
- iii. fraudar qualquer etapa da execução contratual, inclusive nos documentos apresentados para fins de pagamento e medição.

12.3 A violação de qualquer das disposições desta Cláusula constitui motivo suficiente para a rescisão unilateral imediata do Contrato, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

13.1 O presente Contrato não gera, nem poderá ser interpretado como gerando, qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, seus sócios, prepostos, empregados ou colaboradores, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos serviços prestados.

13.2 Caso o CONTRATANTE venha a ser demandado judicialmente ou administrativamente em razão de relação de emprego alegada por empregado, preposto ou colaborador da CONTRATADA, esta obriga-se a: (i) assumir o polo passivo da demanda ou intervir no processo, quando legalmente admitido; (ii) reembolsar o CONTRATANTE de todos os valores que este seja compelido a pagar, incluindo condenações, acordos, custas processuais, honorários advocatícios e despesas administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias após a intimação do CONTRATANTE para pagamento; e (iii) ressarcir eventuais prejuízos à imagem institucional do CONTRATANTE decorrentes da demanda.

13.3 O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca de qualquer demanda trabalhista em que figure ou possa figurar como réu em razão dos serviços objeto deste Contrato, para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua defesa e ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

14.1 Todas as comunicações, notificações ou avisos exigidos ou permitidos neste Contrato serão considerados válidos e eficazes se feitos por escrito e enviados para os endereços físicos ou eletrônicos abaixo qualificados:

Para o CONTRATANTE: SENAR-SP – Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, São Paulo/SP – E-mail: [e-mail do Gestor do Contrato] – A/C: [nome do Gestor do Contrato].

Para a CONTRATADA: [Razão Social] – [Endereço completo] – E-mail: [e-mail oficial] – A/C: [responsável/departamento].

14.2 As partes comprometem-se a comunicar formalmente, por escrito, qualquer alteração dos dados listados no item 16.1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da mudança.

14.3 Serão também considerados válidos os documentos, notificações e correspondências trocadas por e-mail, desde que haja confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Cada parte será responsável pelos tributos que incidam sobre suas respectivas atividades, sendo vedada a transferência genérica de encargos ao CONTRATANTE, sem previsão legal ou contratual específica.

15.2 Todas as comunicações e confirmações entre as partes serão feitas por escrito.

15.3 Eventual alteração nas cláusulas deste Contrato somente terá validade ou efeito se efetuada mediante assinatura de Termo Aditivo, assinado por representante legal constituído pelas partes.

15.4 As partes reconhecem como plenamente válida e eficaz a assinatura deste Contrato por meio eletrônico ou digital, nos termos da Lei n.º 14.063/2020 e do Decreto n.º 10.543/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Estado de São Paulo – Capital, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.2 As partes, bem como suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais ou informáticos como válida e plenamente eficaz.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo indicadas, a fim de que se produzam seus regulares efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

P/SENAR-SP:

TIRSO DE SALLES MEIRELLES
PRESIDENTE

FÁBIO SÉRGIO CARRION
SUPERINTENDENTE

P/ _____ (CONTRATADA):

[Nome/Cargo]

[Nome/Cargo]

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2026, o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta Comercial e a Planilha de Custos da CONTRATADA.